



Bruxelas, 9 de novembro de 2023
(OR. en)

15227/23

FIN 1143
COMPET 1088
IND 592
MI 953
CLIMA 548
COH 81
ENER 609
ENT 237
ENV 1270
RC 43
RECH 493
TRANS 490

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de: Secretariado-Geral do Conselho

para: Delegações

n.º doc. ant.: 14869/23

Assunto: Conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 15/2023 do Tribunal de Contas Europeu intitulado "Política industrial da UE sobre baterias: É necessário um novo impulso estratégico" (adotadas em 9 de novembro de 2023)

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre o Relatório Especial n.º 15/2023 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Política industrial da UE sobre baterias: É necessário um novo impulso estratégico", aprovadas pelo Conselho na sua 3980.ª reunião, em 9 de novembro de 2023.

CONCLUSÕES DO CONSELHO

sobre o Relatório Especial n.º 15/2023 do Tribunal de Contas Europeu intitulado

"Política industrial da UE sobre baterias: É necessário um novo impulso estratégico"

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA

1. CONGRATULA-SE com o Relatório Especial n.º 15/2023 do Tribunal de Contas Europeu, intitulado "Política industrial da UE sobre baterias: É necessário um novo impulso estratégico" e TOMA NOTA das observações do Tribunal;
2. REALÇA a importância do desenvolvimento e da produção de baterias enquanto imperativo estratégico para a UE, permitindo a transição para a energia limpa e apoiando a competitividade dos setores industriais pertinentes, em particular o setor automóvel, e SUBLINHA que se prevê que a produção de baterias na UE aumente rapidamente até 2030;
3. SALIENTA a importância dos objetivos estratégicos e dos instrumentos de intervenção definidos no plano de ação estratégico da Comissão para as baterias de 2018, enquanto quadro pertinente para o desenvolvimento de uma política industrial europeia em matéria de baterias e enquanto instrumento essencial de apoio à cadeia de valor das baterias da UE, incluindo uma mão-de-obra altamente qualificada;
4. CONGRATULA-SE com as observações do Tribunal que indica que a Comissão o realizou, em grande medida, as ações mais significativas do seu plano de ação, que a estratégia da Comissão para as baterias é apoiada pelas partes interessadas europeias e está alinhada com as estratégias dos Estados-Membros e que a Comissão proporcionou instrumentos essenciais de apoio ao setor das baterias, nomeadamente a criação de plataformas de partes interessadas que abrangem toda a cadeia de valor, a proposta legislativa de um novo regulamento relativo às baterias, que alarga significativamente o âmbito de aplicação do quadro legislativo anterior, e um maior apoio financeiro público a projetos de investigação, inovação e fabrico; além disso, TOMA NOTA da prestação de auxílios estatais através de dois projetos importantes de interesse europeu comum (PIIEC);

5. No entanto, MANIFESTA PREOCUPAÇÃO quanto ao risco significativo identificado pelo Tribunal de que o objetivo da Comissão de alcançar emissões nulas até 2035 não seja concretizado devido à produção insuficiente de baterias ou que venha a ser alcançado com base na importação de baterias ou de veículos elétricos, em detrimento da cadeia de valor das baterias da UE e dos postos de trabalho associados; CONSIDERA que esta situação poderá exacerbar um grau de dependência das importações em relação a determinados países fornecedores que já é elevado e, por conseguinte, aumentar ainda mais os riscos de aprovisionamento, e LAMENTA a diminuição dos investimentos privados na cadeia de valor das baterias na Europa que se observou recentemente¹;
6. REGISTA que a cadeia de valor das baterias da UE continua a depender fortemente do aprovisionamento proveniente de fora da UE e que, a partir de 2030, os fabricantes da UE poderão enfrentar uma escassez de matérias-primas essenciais para baterias, devido aos efeitos combinados de um aumento da procura mundial, impulsionado principalmente pela eletrificação do transporte rodoviário, e das limitações do aprovisionamento interno de matérias-primas da UE, que é escassa e rígida; RECONHECE os esforços renovados da Comissão para resolver esta situação através da apresentação das suas propostas de Regulamento Matérias-Primas críticas e de Regulamento Indústria de Impacto Zero;
7. TOMA NOTA da observação do Tribunal de que o financiamento público da política industrial da UE em matéria de baterias é insuficientemente coordenado e dependente da localização, apesar das várias vertentes de financiamento que apoiam novos projetos de investigação e fabrico de baterias, que ascenderam a pelo menos 1,7 mil milhões de EUR provenientes do orçamento da UE durante o período 2014-2020, e de auxílios estatais no valor de 6 mil milhões de EUR entre 2019 e 2021, aprovados, nomeadamente, no âmbito de PIIEC, e que os resultados ficam aquém das ambições;
8. CONGRATULA-SE com a conclusão geral do Tribunal de que, ainda assim, a Comissão foi eficaz na sua promoção de uma política industrial da UE em matéria de baterias, apesar das insuficiências identificadas no acompanhamento dos dados pertinentes, na coordenação e no direcionamento do financiamento da UE, e ainda que o acesso às matérias-primas permaneça um grande desafio estratégico para a cadeia de valor das baterias da UE;
9. REALÇA, para além das recomendações do Tribunal, a importância de desenvolver e reforçar uma mão-de-obra qualificada em todas as partes da cadeia de valor;

¹ Documento de reflexão da Aliança Europeia para as Baterias (EBA) para a 7.ª Reunião de alto nível da EBA, 1 de março de 2023, p. 3.

10. APOIA as recomendações do Tribunal à Comissão no sentido de:

- Atualizar a sua estratégia para uma cadeia de valor das baterias da UE que seja sustentável e competitiva, com base em expectativas realistas, a fim de refletir a evolução mundial do setor das baterias desde 2018, bem como os seus atuais desafios estratégicos, em especial o acesso às matérias-primas e aos materiais avançados;
- Incluir metas quantificadas e calendarizadas para o duplo objetivo de alcançar a neutralidade climática e um setor automóvel competitivo na UE, e garantir a coerência das metas para a produção interna de baterias com o aprovisionamento de matérias-primas e de materiais avançados necessários para sustentar essa produção;
- Reforçar o acompanhamento da cadeia de valor das baterias, baseando-o em dados verificáveis em tempo útil e de forma independente, permitindo-lhe assim acompanhar os progressos reais na realização dos objetivos da UE e alertando-a para os riscos potenciais que possam afetar o cumprimento de tais objetivos, e assegurar que o acompanhamento abranja as fases críticas da cadeia de valor das baterias da UE, incluindo a produção interna das principais matérias-primas e materiais avançados necessários para fornecer as gerações atuais e futuras de baterias;
- Elaborar e manter uma visão global consolidada das várias fontes de financiamento da UE e, quando estiverem disponíveis informações, das fontes nacionais que prestam apoio financeiro a projetos da cadeia de valor das baterias;
- Melhorar a coordenação e o direcionamento do apoio financeiro da UE para a cadeia de valor das baterias, tendo em conta o financiamento nacional já concedido ao setor;
- Reforçar as condições de concorrência equitativas para todos os participantes num PIIEC sobre baterias em termos de acesso ao financiamento público e ao apoio financeiro, de forma a que as colaborações previstas pelos PIIEC possam ser executadas conforme previsto, e para que possam ser alcançados efeitos indiretos positivos, de modo a distribuir os benefícios por todos os Estados-Membros e pelas empresas de todas as dimensões;

11. CONVIDA a Comissão a ter em conta o Relatório Especial n.º 15/2023 do Tribunal de Contas Europeu e as recomendações do Tribunal nas suas políticas e a atualizar o plano de ação estratégico para as baterias, com especial ênfase na garantia do acesso às matérias-primas.
-